



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DOM INÁCIO, 200

— CEP 37.853-000

LEI Nº 610

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha,
Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedido ao Clube Esportivo Bomjesuense, uma subvenção de R\$ 1.000,00 (Hum mil real), para o exercício de 1.995.

Artº 2º- A Subvenção concedida pelo artigo anterior será feita de acordo com programação do executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
28 de dezembro de 1.994.

- Nicanor Mendonça Filho -

-Prefeito Municipal-

- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -